



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.385/97

De 24 de Outubro de 1997.

163

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR VENDA OU PERMUTA O PLACAR ELETRÔNICO REGISTRADO NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SOB Nº 001600 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda ou permuta o Placar Eletrônico, Patrimônio Municipal nº 001600.

Art. 2º - O resultado financeiro auferido pela alienação por venda ou permuta, deverá ser aplicado exclusivamente na compra de outro placar eletrônico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 24 de Outubro de 1997.


Maria Elisabete Marcondes Guimarães
-Secret. / Neg. Jurídicos e Tributários-


Luiz Henrique de Carvalho
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3238
Pilar do Sul, 24 de Outubro 1997
Funcionário: [Signature]

Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro

Primeira Substituta


Amauri de Goes
Aux. Secretaria III